



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 29 de outubro de 2014 - Nº 4728

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 24.881

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal nº 7.078, de 01 de outubro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON:

**Secretaria Municipal de Gestão Estratégica**

**Titular:** Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina  
**Suplente:** Darcy Altoé

**Titular:** Rogério da Silva Athayde  
**Suplente:** Lucas Lazzari Serbate

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Marilene Piassarolo Jaconi  
**Suplente:** Luciane Stefanato Negrini

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Titular:** Maria Modolo Silva Martins  
**Suplente:** Maria da Penha Aguiar Martins Piovezan

**AGERSA**

**Titular:** Rogério Ribeiro do Carmo  
**Suplente:** Rui Crisóstomo de Vargas

**Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ACISCI**

**Titular:** Kamile Herculano Pinheiro Storck  
**Suplente:** Carla Depes

**Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim - FAMMOPOCI**

**Titular:** Ronaldo Machado Xavier  
**Suplente:** Aline Silva Lima de Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

**Titular:** Lucas de Brites Senra  
**Suplente:** Josué de Castro Corrêa

**OAB**

**Titular:** Rodrigo Moulin Magalhães  
**Suplente:** Jacy Aquino Lustosa Neto

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 23.314/12 e suas posteriores alterações.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 24.882

**ALTERAA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA (CCMNI), CONSTANTE DO DECRETO Nº 24.514, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-20803/2014, da SEMMA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os incisos XII e XIII do artigo 1º do Decreto nº 24.514, de 12/05/2014, que dispõem sobre a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI), ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

“**Art. 1º (...)**

(...)”

**XII. REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E MOVIMENTOS POPULARES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FAMMOPOCI**

**Titular:** Paulo César Stelzer Bindaco  
**Suplente:** Nuzimar Colodetti Moreira

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**XIII. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRUTA***Titular: Jorge Louzada Hoinhas**Suplente: Jaime Debak Passos*

(...)”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.883**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 104/2014, 105/2014 e 106/2014**, datadas de 23 de outubro de 2014, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 0104, de 23 de Outubro de 2014.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas

Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Outubro de 2014.

Considerando-se o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde; Considerando que o processo de implementação do Novo Plano de Contingência para Epidemia de Dengue e Febre Hemorrágica do Dengue (FHD) do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, e por entender que a concretização de um Plano de Contingência para Epidemia de Dengue e Febre Hemorrágica do Dengue (FHD), a ser reformulado e plenamente atualizado, contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE:**

Aprovar a resolução 0104/2014 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião Ordinária do CMS, realizada em 16 de Outubro de 2014, Que dispõe referente à decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando o Plano de Contingência para Epidemia de Dengue e Febre Hemorrágica do Dengue (Fhd) para o período de 01 de Janeiro de 2015, a 31 de Dezembro de 2015, do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Outubro de 2014.

Aprovado pelo Decreto nº 24.883/2014.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0104 em 24 de Outubro de 2014.

Homologada, Decreto

**EDISON VALENTIM FASSARELLA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO CMS Nº 0105, de 23 de Outubro de 2014.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Outubro de 2014.

Considerando-se o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde; Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. da Proposta de adesão ao segundo termo da Política Estadual de Cofinanciamento para Atenção Primária a Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo - PECAPS Em conformidade com as deliberações do plano Municipal de saúde.

Considerando-se que o plenário do C.M.S. analisou e apreciou a apresentação da Proposta de adesão ao segundo termo da Política Estadual de Cofinanciamento para Atenção Primária a Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo-PECAPS. Em reunião realizada em 29 de Maio de 2014.

Considerando-se que o plenário do C.M.S. aprovou o termo de adesão da Política Estadual de Cofinanciamento para Atenção Primária a Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo-PECAPS. Em reunião realizada em 29 de Maio de 2014.

**RESOLVE:**

Aprovar a resolução 0105/2014 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião Ordinária do CMS, realizada em 16 de Outubro de 2014, Que dispõe referente à decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando o Relatório Quadrimestral do segundo ciclo do PECAPS, inserido na proposta de adesão ao segundo termo da Política Estadual de Cofinanciamento para Atenção Primária a Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Outubro de 2014.

Aprovado pelo Decreto nº 24.883/2014.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0105 em 24 de Outubro de 2014.

Homologada, Decreto

**EDISON VALENTIM FASSARELLA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO CMS Nº 0106, de 23 de Outubro de 2014.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão a aprovada em Reunião ordinária, realizada no dia 23 de Outubro de 2014;

**Considerando-se** que o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Planejamento estratégico, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

**Considerando** que o plenário do C.M.S. apreciou e debateu o plano Municipal de Saúde em reuniões realizadas em 29.05.2014 e 03.07.2014, visando à melhoria da qualidade de vida da população e da reorganização da Atenção Primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

**Considerando** que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado através da Resolução CMS nº 101, de 03 de julho de 2014, contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

**Considerando** que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados, tendo como base legal a Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria GM/MS nº 2.135/2013.

**RESOLVE:**

1 – Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0106/2014, a

Programação Anual da Saúde 2014 (PAS 2014) do Município de Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, destacando: O cumprimento das ações da PAS 2014 em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2014-2017, e que contemple o monitoramento de sua execução através da avaliação quadrimestral, respeitadas as diretrizes, objetivos, metas e indicadores aprovadas junto ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o Sistema Único de Saúde – SUS.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Outubro de 2014.

Aprovado pelo Decreto nº 24.883/2014.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0106/2014, em 24 de Outubro de 2014.

Homologada, Decreto

**EDISON VALENTIM FASSARELLA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 24.884**

**CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e Inciso II, art. 5º da Lei Federal nº 12.594, de 8 de janeiro de 2012,

**Considerando** os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**Considerando** que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral;

**Considerando** que o Fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer esforço conjunto das políticas setoriais;

**Considerando** que art. 5º, da lei 12.594/12 estabelece a competência na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e ainda a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual;

**Considerando** ainda, que os artigos 7º, 8º e respectivos parágrafos da Lei 12.594/12 define que a construção do Plano de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes atendidos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito municipal, a **Comissão**

**Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo**, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do Atendimento Socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.

**Art. 2º** Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

**I** - Elaborar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria do ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual, e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMSENCA;

**II** - Articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

**III** – Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do Plano;

**IV** - Estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

**V** - Propor às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos Programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

**VI** – Promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo será composta de 1 (um) representante de cada órgão seguinte:

**I** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**II** - Secretaria Municipal de Educação;

**III** - Secretaria Municipal de Cultura;

**IV** - Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação;

**V** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**VI** - Secretaria Municipal de Saúde;

**VII** - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;

**VIII** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim;

**IX** - Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI;

**X** - Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim;

**XI** - Defensoria Pública Estadual; e

**XII** - Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 4º** A comissão descrita no art. 3º, Incisos de I a XI terá o prazo de 120 dias para apresentação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 24.885**

**APROVA A INDICAÇÃO DO NOME DO Sr. PEDRO GILSON RIGO PARA RECEBER A COMENDA “RUBEM BRAGA”, NO GRAU DE OFICIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO determinações e disposições contidas na Lei Municipal nº 4.815, de 05.08.99, e Decreto nº 13.301, de 27 de junho de 2001, que, respectivamente, institui e regulamenta a Ordem do Mérito e a Comenda “Rubem Braga”;

CONSIDERANDO que a Comenda “Rubem Braga” é o maior laurel criado pela Municipalidade para agraciar personalidades nacionais ou estrangeiras, que se tenham distinguido por sua vida e sua obra, com reflexos de excepcional relevância para Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que Cachoeiro de Itapemirim está devendo uma homenagem em alto estilo, a mais honrosa, ao Sr. PEDRO GILSON RIGO, que criou raízes profundas no apreço e na admiração do nosso povo como fundador e gestor de diversas entidades voltadas para o empreendedorismo e o desenvolvimento de nosso Município e de demais regiões de nosso Estado;

CONSIDERANDO que o Sr. PEDRO GILSON RIGO, ocupando, atualmente, o cargo de Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo do Espírito Santo – ADERES, foi um dos fundadores do movimento das Micro e Pequenas Empresas no Estado do Espírito Santo por meio do Instituto Sindimicro-ES e da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do ES – FEMICRO/ES, como também, fundador e primeiro presidente do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Municipais de Desenvolvimento Econômico, além de ser membro do Fundap Social, conselheiro do SEBRAE-ES e membro do Fórum Permanente das Micros e Pequenas Empresas de Pequeno Porte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sempre dedicado e apreciado por todos, por onde exerce suas funções;

CONSIDERANDO, por tudo isso, que Cachoeiro de Itapemirim não deve retardar por mais tempo a irrecusável necessidade de prestar essa homenagem ao Sr. PEDRO GILSON RIGO,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a indicação do nome do Sr. PEDRO GILSON RIGO para integrar a Ordem do Mérito e receber a Comenda “Rubem Braga”, no grau de Oficial, em homenagem a ser prestada no dia 30 de outubro de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 748/2014**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Designar o servidor municipal **ANTONIO SERGIO DE JESUS CICILIOTTI**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 264/2014, 23/10/2014	MARTINENSE DE PNEUS LTDA - EPP	Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, conforme as especificações do Anexo I, Itens nº 001, 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 013, 014, 017, 020, 021, 022, 024, 027, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 039, 041, 042, 046, 047, 049 e 050, do Edital de Pregão nº 026/2014	1 - 26.638/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-la ou da impossibilidade da ciência pessoal.

O AUTUADO terá 10 (DEZ) dias a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido a Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Gestão Estratégica, sendo protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido *"in albis"*, sem interposição de recurso os autos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários de recolhimento da multa aplicada.

FA Nº 0112.001.045-0

Autuado: ALL BLUE TELEFONIA E COBRANÇAS LTDA

CNPJ : 12.958.739/0001-90

Fundamento legal : Artigo 55, parágrafo quarto da Lei 8.078/1990, c/c Artigo 33, parágrafo segundo do Decreto nº 2.181/1997.

Valor: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de outubro de 2014.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 23.571/2013

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão da **DECISÃO ADMINISTRATIVA** 2ª INSTÂNCIA, abaixo relacionada, proferida pela Secretária Municipal de Gestão Estratégica, Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina, em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-la ou da impossibilidade da ciência pessoal. Os autos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários para recolhimento da multa aplicada.

Processo: 032/2013

Autuado: REJANE MANGIFESTE CORRENTE PINTO ME

CNPJ : 15.158.551/0001-55

Auto de Infração nº: 1.017

Fundamento legal : Artigo 6º, inciso III, da Lei 8.078/1990, artigo 33, parágrafo segundo do Decreto nº 2.181/1997 e Artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto 5.903/2006.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de Outubro de 2014.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 23.571/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****COMUNICADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de Drenagem, Pavimentação e Construção de Escadaria na Rua Jacinta Maria da Penha, Bairro Alto Novo Parque, Cachoeiro de Itapemirim, conforme Contrato nº 254/2014, executada pela CONSTRUSUL LTDA. EPP, a partir do dia 28/10/2014.

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

(Sistema de Registro de Preços)

**Pregão Presencial nº. 060/2014**

Processo Administrativo nº. 18304 e 15203/2014

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 24.267/2014 estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, pelo Sistema de Registro de Preços, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Distribuidora Centro Sul Eireli CNPJ: 06.190.976/0001-50 LOTE 01						
Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Especificação	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	10.800	108.564	Kg.	Maçã (gala), vermelha, gala, frutos de tamanho médio-TP 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	2,38	258.382,32
02	67	672	Kg.	Gengibre extra	0,80	537,60
03	200	2.016	Kg.	Mandioca tipo branca/amarela, de 1ª qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes fresca com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos ou aderente a superfície externa e isentas de umidade.	1,35	2.721,60
04	3.164	31.644	Kg.	Tomate, tipo salad, tamanho médio e grande de primeira,, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras, sem manchas com coloração uniforme e brilho	1,70	53.794,80
05	200	2.000	Mol.	Cebolinha com folhas lisas, firmes, viscosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente	0,50	1.000,00
06	200	2.000	Maço	Salsa fresca, com folhas lisas, firmes, viscosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente	0,50	1.000,00
07	1.190	11.980	Kg.	Cebola branca tamanho médio uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	1,80	21.564,00
08	1.053	10.536	Kg.	Alho Branco tipo extra, cor clara cabeça intacta e firme com todas a partes comestíveis aproveitáveis sem machucões Características adicionais: produto próprio para consumo humano em excelente estado de conservação	8,00	84.288,00
09	5.856	58.564	Kg.	Laranja pera, 1ª qualidade fresca, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta	1,30	76.133,20
10	7.200	72.516	Kg.	Batata inglesa lavada, tamanho médio uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa	1,20	87.019,20
11	1.172	16.172	Kg.	Cenoura sem folha, de primeira, tamanho médio, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem corpos estranhos ou terras aderidos a superfície externa	1,80	29.109,60
12	1.172	16.172	Kg.	Chuchu de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com colorado uniforme	1,00	16.172,00
13	5.400	54.032	Kg.	Mexerica pocam de 1ª qualidade livre se sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	1,00	54.032,00
14	330	3.360	Mol.	Couve fresca, com folhas lisas, firmes, viscosas de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente	0,40	1.344,00
16	1.050	10.500	Kg.	Abacaxi perola de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	1,50	15.750,00
17	1.500	15.500	Kg.	Abobora madura, tipo jacaré com casca sem brilho, firme, de tamanho grande uniforme sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície	1,50	23.250,00

18	5.040	50.400	Kg.	Banana da Terra em penca, furtos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	1,50	75.600,00
19	1.550	15.500	Kg.	Inhame, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas	1,50	23.250,00
20	3.015	30.150	Kg.	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas	0,90	27.135,00
21	5.040	50.400	Kg.	Banana Prata em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho	1,30	65.520,00
22	50	500	Kg.	Couve-flor.	1,00	500,00
23	600	6.720	Kg.	Mel puro em sachê de 15g, devendo conter na embalagem o registro do produto no órgão competente, data de fabricação e validade. O prazo de validade mínima será de 90% a contar da data de entrega do produto.	14,00	94.080,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>						<b>1.012.183,32</b>

Por fim, informa a Administração Pública Municipal que durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cachoeiro de Itapemirim não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento objeto licitado em igualdade de condições, com fulcro no Art. 20 do Decreto Municipal nº. 24.267/2014 e Art. 16 do Decreto Federal nº. 7.892/2013

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial nº. 063/2014**

Processo Administrativo nº. 29549/2014

**Objeto: Locação de Guindaste**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Serviços, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

H J Munck Transporte Ltda ME CNPJ: 09.262.431/0001-09					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
01	01	Unidade	Serviços de locação de guindaste, com motorista e combustível inclusos, para construção de 02 pontes nas localidades de Pedra Liza e Monte Libano.	RS 19.000,00	RS 19.000,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>RS 19.000,00</b>

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de outubro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**IPACI**

### PORTARIA Nº. 476/2014

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARY HELEN PEDROSA OLMO PONTES**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 182 (cento e oitenta e dois) dias, a contar de 1º de outubro de 2014, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 24.654, de 31/7/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 2 de outubro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 31 de março de 2015 e retorno à junta médica para avaliar o estado de saúde da servidora pública municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 478/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ALICEANE BILÓ GOMES	Agente de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	5 dias	14/10/2014	33.812/2014
ANDREIA NEVES DOS SANTOS VANTILIO	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 B	SEMDES	7 dias	8/10/2014	33.614/2014
CLAUDIA ROBERTA DOMINGUES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	15 dias	9/10/2014	33.275/2014
DENISE DOS SANTOS SANT'ANA	Auxiliar de Serviços em Consultório Odontológico II B 04 A	SEMUS	4 dias	7/10/2014	33.602/2014
EMERSON DA SILVA GLÓRIA	Guarda Municipal VI A 11 E	SEMDEF	1 dia	12/10/2014	33.774/2014
GUILHERME AUGUSTO MACIEL RIBEIRO	Professor PEB C IV V B 10 C	SEME	1 dia	8/10/2014	33.450/2014
KETLY OLMO SPERIDÃO FERREIRA	Professor PEB B V VI A 11 C	SEME	15 dias	14/10/2014	33.784/2014
LAYNIA FERREIRA ALEXANDRINO	Auxiliar de Serviços em Educação IV B 08 F	SEME	30 dias	29/9/2014	32.881/2014
LILIAN DE FÁTIMA PIRES ROSA	Professor PEB C V VI A 11 C	SEME	10 dias	8/10/2014	33.398/2014
MARINETY EMILIANO DOS REIS SOUZA	Gari I A 01 E	PGM	2 dias	14/10/2014	33.836/2014
RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 H	SEMASI	15 dias	30/9/2014	32.590/2014
SONIA CRISTINA DE ALCÂNTARA DA SILVA	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	12 dias	6/10/2014	33.082/2014
VALÉRIA MEDEIROS TEIXEIRA FERRON	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	2 dias	9/10/2014	33.403/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 479/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
DEVANI CARVALHO TEIXEIRA	Auditor Fiscal de Posturas VIII A 13 C	SEMDURB	10 dias	15/10/2014	33.997/2014
EBER BLUNK SILVEIRA	Motorista IV B 08 F	SEMO	10 dias	13/10/2014	34.372/2014
FRANCIELE LESSA MENDONÇA DETORI	Professor PEB B V VI A 11 D	SEME	7 dias	13/10/2014	34.171/2014
JOSELINA ALMEIDA CANZIAN	Professor PEB D V VI A 11 F	SEME	2 dias	13/10/2014	33.983/2014
LUCIANA MATIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços em Unidade de Saúde II B 04 B	SEMUS	8 dias	14/10/2014	34.335/2014
MÁRCIA MARIA CONSTANTINO CARVALHO	Recepcionista III B 06 M	SEMASI	15 dias	10/10/2014	34.020/2014
MARIA HELENA SABINO PEREIRA	Gari I A 01 E	SEMO	30 dias	27/9/2014	33.101/2014
MARA LÚCIA ROSSI MOURA	Professor PEB A V VI A 11 B	SEME	1 dia	7/10/2014	34.155/2014
MARA LÚCIA ROSSI MOURA	Professor PEB A V VI A 11 B	SEME	1 dia	13/10/2014	34.155/2014
MICHELE FARIAS	Agente de Serviços de Educação IV B 08 B	SEME	3 dias	15/10/2014	34.398/2014
SANDRA MARIA ALMEIDA SEDANO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	4 dias	14/10/2014	34.005/2014
SARA NARA FARIAS	Ajudante Geral I A 01 A	SEMUS	2 dias	8/10/2014	33.395/2014
SARA NARA FARIAS	Ajudante Geral I A 01 A	SEMUS	3 dias	13/10/2014	34.159/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais



**PORTARIA Nº. 480/2014****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **SÉRGIO RODRIGUES SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31 (trinta e um) dias, a partir de 12 de outubro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 34.351, de 17/10/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 17 de outubro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 11 de novembro de 2014 e retorno ao trabalho a partir de 12 de novembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 481/2014****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA HELENA SABINO PEREIRA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 E, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 35 (trinta e cinco) dias a partir de 27 de outubro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 33.101, de 8/10/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de outubro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 30 de novembro de 2014 e retorno ao trabalho a partir de 1º de dezembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 482/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal **ROGÉRIO CORREA**, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, com atividades na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, licença para tratamento de saúde, no período de 2 (dois) dias, a contar de 13 de outubro de 2014, conforme atestado médico e laudo de perícia médica, anexos ao processo de protocolo nº 33.610, de 13/10/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 483/2014****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 (trinta e um) dias a partir de 07 de outubro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 32.897, de 7/10/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 7 de outubro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 6 de novembro de 2014 e retorno ao trabalho a partir de 7 de novembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 484/2014****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ELISANDRA BAIENSE PEREIRA FIRMO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 C, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 97 (noventa e sete) dias, a contar de 10 de outubro de 2014, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 33.393, de 10/10/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de outubro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 14 de janeiro de 2015 e retorno ao trabalho em 15 de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 485/2014****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **JULIANA MONTEIRO DA MOTTA**, ocupante do cargo Odontólogo VI B 12 C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31 (trinta e um) dias a partir de 11 de outubro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 33.968, de 15/10/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 15 de outubro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 10 de novembro de 2014 e retorno ao trabalho no dia 11 de novembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 486/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **MANUELA MORENO SOUZA**, ocupante do cargo de Psicólogo VI B 12 B, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, licença para tratamento de saúde, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de setembro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 32.735, de 6/10/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910 de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 487/2014****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MANUELA MORENO SOUZA**, ocupante do cargo Psicólogo VI B 12 B, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, no período de 3 (três) dias a partir de 28 de outubro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 32.735, de 6/10/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 6 de outubro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 30 de outubro de 2014 e retorno ao trabalho no dia 31 de outubro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de outubro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2014**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-31912/2014
Objeto adquirido	Material de Expediente
Nº do Empenho	177
Data de empenho	29/09/2014
Valor	RS 2.658,60
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Agenda Distribuidora LTDA-ME
CNPJ contratado	32.447.906/0001-45

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2014**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-32776/2014
Objeto adquirido	Material para manutenção de rede de telefonia/PABX
Nº do Empenho	202, 203 e 204
Data de empenho	16/10/2014
Valor	RS 654,20
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Cachoeiro Telecomunicações Comércio e Serviços EIRELI ME
CNPJ contratado	04.900.378/0001-00

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2014**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-33420/2014
Objeto adquirido	Placas Informativas

Nº do Empenho	195
Data de empenho	15/10/2014
Valor	RS 100,00
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	P.S Mareto ME
CNPJ contratado	07.048.450/0001-01

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2014**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-12288/2014
Objeto adquirido	Serviço de reestruturação e reinstalação do servidor
Nº do Empenho	98
Data de empenho	14/04/2014
Valor	RS 4.800,00
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Techlogic – Tecnologia da Informação LTDA ME
CNPJ contratado	97.544.374/0001-00

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 308/2014.**  
(Republicação)

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Júlio César Ferrare Cecotti, a partir de 13/10/2014, que fará parte integrante do Quadro de Assessores Internos:**

<b>ASSESSOR</b>	<b>PADRÃO</b>
-----------------	---------------

PAULA CAROLINA DA SILVA BORGES

AGP 10

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de outubro de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### COMUNICADO

TALHA BLOCO SÃO SIMÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 39.304.324/0001-59, torna público que OBTEVE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA da Licença de Operação – LO, Nº 035/2012, válida até 26 de Março de 2016, para atividade 03.03 – Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático quando exclusivos, localizada na Rodovia Santa Tereza, S/Nº, São Simão – Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF: 1264

### COMUNICADO

EDUARDO ALMEIDA FRANCO 02776371713, CNPJ Nº 18.698.156/0001-53, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº 5588/2014, para a atividade de 05.10 – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua José Avelar, Nº 260, Córrego dos Monos – Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 1281

### COMUNICADO

BRUNELI & PEREIRA LTDA, CNPJ Nº08.067.802/0001-20, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO Nº 025/2009, RENOVADA até 10 de julho de 2018, para a atividade de 5.05 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico o termoquímico, localizada na Rua Manoel Belmiro dos Santos, Nº 62, Nossa Senhora de Fátima, Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
NF: 1282

### COMUNICADO

HEWIGRAN GRANITOS E MARMORES LTDA – ME, CNPJ Nº18.846.666/0001-20, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº 42192/2013, para a atividade 03.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada na Rua Jacomo Siloti, S/Nº – Vagem Grande Soturno – Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF:1283



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**